

Relatório de Visita de Correição

Colinas do Tocantins

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Interdições e Tutelas

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	4
Equipe Correicional	5
Dados da Cartório	6
Introdução	7
Metodologia	8
Funcionários	9
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	10
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	16
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	21
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral	23
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	24
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	24
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais	26
Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade	27
Das Centrais	28
Boas Práticas da Serventia	29
Das Premiações e Programas de Qualidade	30
Das Reclamações Recebidas	30
Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)	30
Obrigações Tributárias	36
Malote Digital	36
Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)	37
Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)	37
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	37
RCPN - Livro A - Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, I)	38
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, II)	38
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, III)	40
RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, IV)	41
RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, V)	44
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, VI)	45

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	45
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 - Art. 89)	46
Comentário Geral dos Livros	47
Observação Geral	48
Conclusão	49
Assinaturas	50



Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição	
Comarca	Colinas do Tocantins
Cidade	Colinas do Tocantins
Cartório	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas
Ato de Nomeação	Número s/nº
Data da Correição	15/05/2023

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	Wagner José dos Santos
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Camilla Araújo Matos
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Palloma Pereira Cavalcante



Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	NEUSA RODRIGUES DE MIRANDA
Situação Funcional	Titular
Portaria/Decreto	Número s/nº
CPF	699.751.321-20
CNPJ	07.540.802/0001-33
Número CNJ	12.904-9
Telefone	(63)3476-1095
E-mail	cartorio-neusamiranda@hotmail.com
Endereço	CENTRO AV. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 1332 cep 77760000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Serviço Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 15/05/2023.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº 259/2023, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2023).

E, em conformidade com a Portaria nº 740/2023 - GCJUS-TO, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analisou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
05420799170	Leonardo Da Silva Miranda	Juiz de Paz
		-
05420799170	Leonardo Da Silva Miranda	Juiz de Paz
		Escrevente
		-
	Achado	Suboficial
	Ocorrência	
	Foi possível verificar que a contratação da Substituto se deu em cargo diverso do de “Escrevente”. Na CTPS consta “SUBOFICIAL”.	
	Além disso, o preposto se encontra cadastrado como Juiz de Paz, todavia, informou que não está mais exercendo a função.	
	Deliberação	
	Nos termos do artigo 20 da Lei Federal n. 8.935/94, o Substituto da serventia deverá possuir o cargo de “Escrevente”. Diante da constatação de que o preposto ocupa o cargo de Sub Oficial, a Delegatária deverá regularizar a sua CTPS.	
	Quanto a sua nomeação como Juiz de Paz, a Delegatária deverá oficial o Juiz Corregedor Permanente da Comarca, para que haja a respectiva revogação da nomeação, pois nos termos do artigo 861, I, do Provimento n. 3/2023 CGJUSTO, é vedado o exercício da função de Juiz de Paz por preposto da serventia extrajudicial.	
28790634187	Maria Juscineusa Rodrigues De Miranda Assis	Escrevente
		-
	Achado	Suboficial
	Ocorrência	
	Foi possível verificar que a contratação da Substituta se deu em cargo diverso do de “Escrevente”. Na CTPS consta “SUBOFICIALA”.	
	Deliberação	

Relatório de Visita de Correição

51780577168	Nos termos do artigo 20 da Lei Federal n. 8.935/94, a Substituta da serventia deverá possuir o cargo de “Escrivente”. Diante da constatação de que a preposta ocupa o cargo de Sub Oficiala, a Delegatária deverá regularizar a sua CTPS.	
	Marcilene Gomes Da Silva	Juiz de Paz
	Achado	-
	Ocorrência A preposta é contratada no cargo de “Escrutária”, e acumula a função de Juíza de Paz. Na oportunidade, a Substituta do Cartório, Sra. Maria Juscineusa Rodrigues, informou da dificuldade em conseguir pessoas para a função de Juiz de Paz em razão dos valores que são recebidos. Que a preposta ainda aceitou, porque labora na serventia, e acaba tendo uma renda razoável.	Juiz de Paz
51780577168	Deliberação No que concerne a função de juíza de paz, o art. 861 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO veda o exercício da função de juiz de paz por titular, interino, interventor ou preposto de serventia extrajudicial, devendo a Delegatária oficial o Juiz Corregedor Permanente da Comarca para promover nomeação de pessoa diversa, que não exerça as atividades vedadas pelo provimento.	
	Marcilene Gomes Da Silva	Auxiliar de Cartório
		-
		Escrutário(a)
Comentários Gerais		

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e	Sim

Relatório de Visita de Correição

	idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	
229	Os móveis, utensílios, máquinas e equipamentos são adequados para um bom atendimento? (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim

Comentários Gerais

Ocorrência

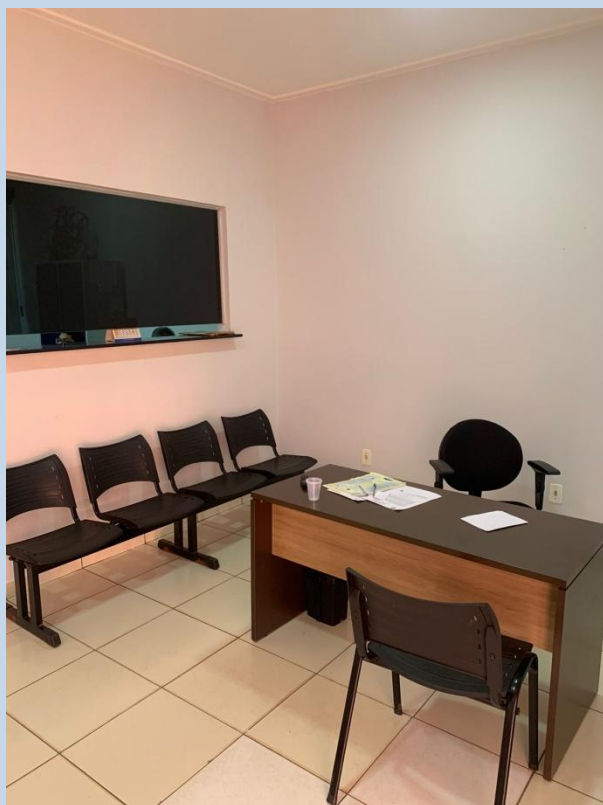
O Cartório conta com mesas, cadeiras, bebedouro, ar-condicionado em todos os cômodos, 3 computadores, 1 impressora multifuncional e armários de ferro para acomodar os livros e documentos que subsidiam os atos de registro.

Todo o mobiliário é dimensionado ao bom atendimento ao público.

Observação 1



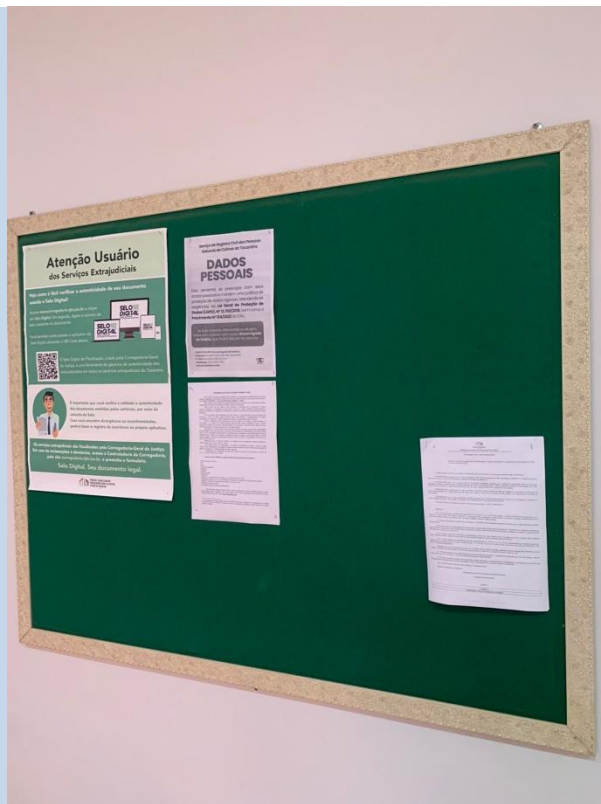
Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



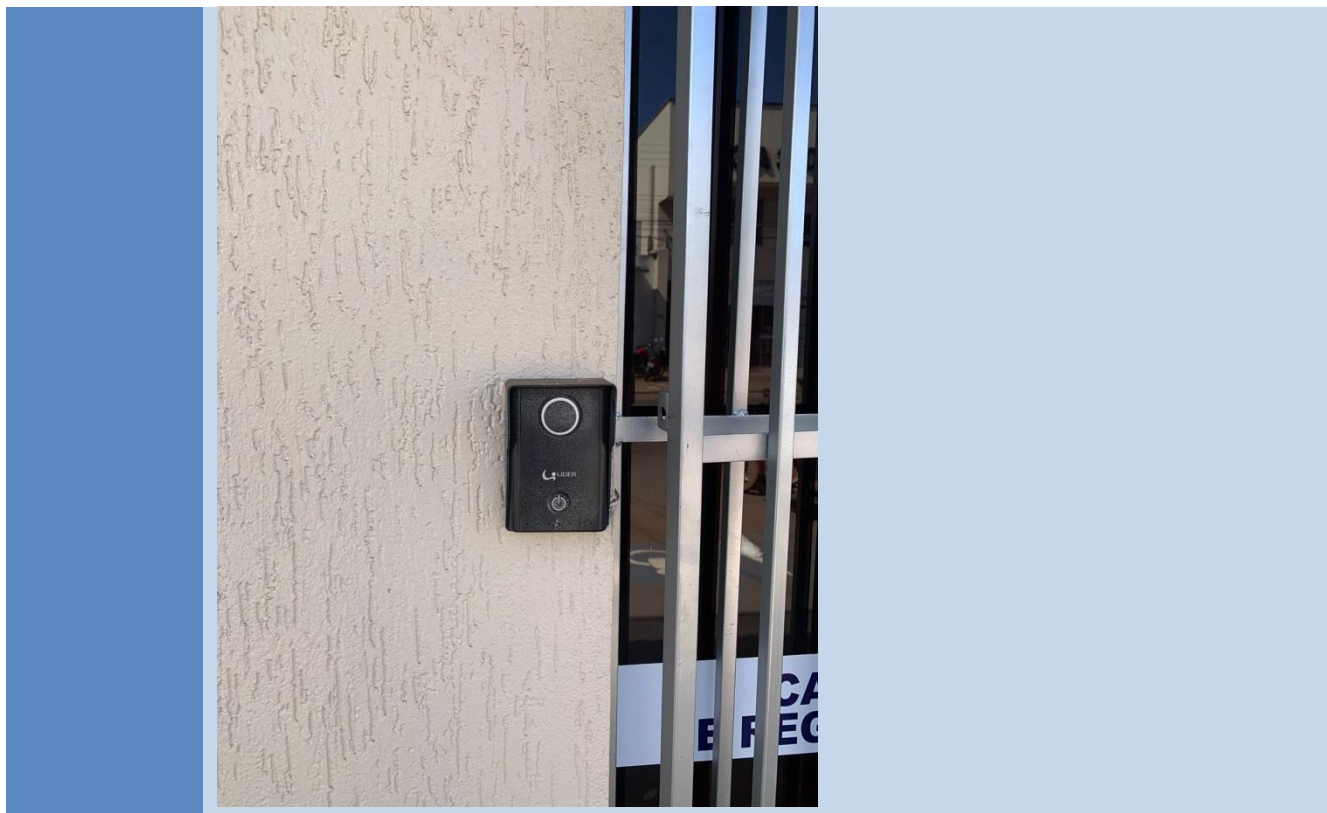
Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
82	Edifício	Próprio
23	Quantidade de Ambientes	3
24	Identificação Externa	Sim
	Observação Ocorrência O Cartório possui identificação externa com as informações exigidas pelo Provimento n. 3/2023/CGJUSTO.	



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



57	Localização	Fácil Acesso
83	Segurança	Sim
75	Porta	Vidro e Ferro
84	Piso	Bom
85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração	Não
17	Balcão	Sim
87	Ar condicionado	Sim

Relatório de Visita de Correição

89	Janelas	Sim
92	Banheiro Achado Ocorrência O Cartório não conta com banheiro à disposição dos usuários no prédio. Quando solicitado o uso por algum usuário, a Substituta aduziu que utilizam um que fica ao fundo do estabelecimento, que inclusive não dispõe de acessibilidade. Foto em anexo, Deliberação Diante da constatação, a Delegatária deverá dispor de um banheiro no interior do cartório para os usuários, inclusive dispondo de acessibilidade para a pessoa com deficiência, nos termos da Lei n. 13.146/2015 e ao art. 64, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, visando o acesso de forma segura e independente por essas pessoas. Salienta-se que diante da impossibilidade de cumprimento imediato da deliberação, a Delegatária poderá apresentar “plano de ação” visando a adequação da serventia a presente deliberação.	Não

Relatório de Visita de Correição

						
	Acessibilidade geral					
148	<table><tr><th>Ocorrência</th><th>Observação</th></tr><tr><td>O Cartório conta com rampa de acesso na entrada.</td><td></td></tr></table>	Ocorrência	Observação	O Cartório conta com rampa de acesso na entrada.		Sim
Ocorrência	Observação					
O Cartório conta com rampa de acesso na entrada.						

Relatório de Visita de Correição

		
230	Arquivo Físico Observação Ocorrência Segundo o Substituto do Cartório, os livros estão 100% digitalizados. Os arquivos encontram-se no google drive e nos computadores do Cartório. O arquivo está organizado em armários de aço, bem como a documentação que subsidiou o registro dos atos.	Sim
Comentários Gerais		

Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código

Descrição

Resposta

Relatório de Visita de Correição

94	Tabela de Custas e Emolumentos	Regular
143	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses) Achado Ocorrência Durante o trabalho correcional, a Substituta foi cientificada acerca deste quantitativo, oportunidade na qual foi orientada a observar o prazo do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO para a leitura do Comunica. Deliberação Nos termos do artigo 342 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, as serventias extrajudiciais ficam obrigadas a realizar o monitoramento diário dos expedientes recebidos via Comunica, atentando-se para o devido cumprimento de prazos e determinações. Salienta-se que nos termos do artigo 343, parágrafo único do referido Provimento, a contagem dos prazos estipulados nos expedientes remetidos via Comunica inicia-se após 48 (quarenta e oito) horas, contado da data e horário de envio registrado no Comunica. Assim, o Delegatário deverá observar as disposições acima consignadas.	39
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses Achado Ocorrência 4 selos: 129049AAA046723 129049AAA046732	4

Relatório de Visita de Correição

[129049AAA045186](#) [129049AAA048651](#)

Comentários Gerais

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral

Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00

Comentários Gerais

Relatório de Visita de Correição

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Durante o trabalho correcional, foi possível observar a divergência nos dados referentes à arrecadação da serventia no Portal Justiça Aberta quando comparadas as constantes no sistema GISE, referente a ambos os semestres de 2021, saber: - CNJ 01/2021 a 30/06/2021 - R\$ 152.786,54 - GISE 01/2021 a 30/06/2021 - R\$ 170.031,20 - CNJ 01/07/2021 a 31/12/2021 - R\$ 171.569,43 - GISE 01/07/2021 a 31/12/2021 - R\$ 183.571,96.	
	Deliberação Diante da situação levantada pela análise correcional, deverá a Delegatária providenciar a correção dos valores que representam sua arrecadação semestral bruta no portal Justiça Aberta, referente a ambos os semestres de 2021, devendo, ainda, realizar a correção de eventuais divergências relativas aos anos anteriores informados, bem como retificar as informações e prestar esclarecimentos.	

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ		
Código	Descrição	Resposta
213	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 74/2018/CNJ?	Regular
	Observação Ocorrência O Cartório não possui servidor, todavia, utiliza o sistema de automação NoCartório, o qual funciona em nuvem, salvando as informações de forma automática.	

Relatório de Visita de Correição

214	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 134/2022/CNJ?	Regular
	Observação Ocorrência O Cartório firmou contrato com a empresa Simplificart para o atendimento do Provimento referido.	
215	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 88/2019/CNJ?	Não se aplica
216	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 77/2018/CNJ?	Não se aplica
217	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos da Recomendação n. 9/2013/CNJ?	Regular
	Observação Ocorrência Segundo o Substituto, os livros encontram-se 100% digitalizados, situação verificada por amostragem.	
233	A serventia utiliza o sistema e-Notariado, conforme o Provimento n. 100/CNJ?	Não
	Observação Ocorrência Não se aplica.	
256	Quando há alteração de prenome, a serventia observa as disposições do Provimento 137 CNJ quanto ao modo de Comunicação ao TSE?	Sim
	Observação Ocorrência A Delegatária promove a comunicação via CRC.	

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais	

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais		
Código	Descrição	Resposta
240	A serventia envia as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica? (Art. 49 da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
	Observação	
	Ocorrência O Cartório possui uma pasta com o comprovante das informações prestadas.	
241	A serventia promove as comunicações do registro de nascimento ao Ministério da Economia e ao INSS pelo Sistema Nacional de Informações do Registro Civil (Sirc)? (Art. 52, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
	Observação	
	Ocorrência O Cartório possui uma pasta com o comprovante das comunicações.	
243	Na alteração de assento, o registrador civil das pessoas naturais, comunica o ato oficialmente aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e Passaporte, bem como o TRE? (Art. 787 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
244	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos? (Art. 106 da Lei Federal n. 6.015/73)	Regular

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade

Código	Descrição	Resposta
198	Nos reconhecimentos de paternidades espontâneo, judicial ou socioafetivo são informados nos dados do selo de fiscalização eletrônico?	Regular
200	A documentação dos reconhecimentos de paternidade estão sendo arquivados?	Regular
260	Nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre o reconhecimento espontâneo dos filhos, a serventia observa os termos do Provimento n. 16/2012/CNJ?	Sim
261	A serventia possui Unidade Interligada na forma do Provimento nº 13/2010/CNJ? (Se sim, verificar as instalações na unidade hospitalar). Observação Ocorrência Não possui.	Não
262	O Cartório atende o Provimento n. 16/CNJ, nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre o reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores?	Sim
264	A Unidade Interligada se encontra em pleno funcionamento?	Não se aplica

Comentários Gerais

Relatório de Visita de Correição

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
234	A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, na forma do Provimento n. 124/2021/CNJ?	Não
	Observação Ocorrência Não se aplica.	
235	A serventia alimenta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, na forma do Provimento n. 18/2012/CNJ?	Não
	Observação Ocorrência Não se aplica.	
236	A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT, na forma do Provimento n. 87/2019/CNJ?	Não
	Observação Ocorrência Não se aplica.	
237	A serventia utiliza a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, na forma do Provimento n. 46/2015/CNJ	Sim
239	A serventia observa as normas gerais estabelecidas no Provimento n. 100/CNJ, para a prática dos atos notariais eletrônicos?	Não
	Observação	

Relatório de Visita de Correição

	Ocorrência Não se aplica.	
249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	Sim
257	Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC? Achado Ocorrência O Cartório não possui 100% dos seus registros na CRC. Deliberação Diante da irregularidade, a Delegatária deverá fornecer as informações à CRC, com o fito de atender o disposto no Provimento n. 46 do CNJ. Salienta-se que a serventia possuía um prazo estipulado pelo provimento, para adotar as ações necessárias à alimentar progressivamente a central, todavia, devido a sua omissão, a ação foi prejudicada.	Não
Comentários Gerais		

Boas Práticas da Serventia		
Código	Descrição	Resposta
231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Não
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Das Premiações e Programas de Qualidade

Código	Descrição	Resposta
223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não
Comentários Gerais		

Das Reclamações Recebidas

Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não
Comentários Gerais		

Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)

Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Sim
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Durante o trabalho correcional, o Substituto solicitou a inclusão dos seguintes questionamentos: - Uma usuária se casou no exterior, e posteriormente requereu ao Cartório a transcrição do casamento no livro E, procedimento realizado. Ato contínuo, a usuária se divorciou no exterior, e trouxe ao cartório o documento em anexo para subsidiar a averbação do divórcio na transcrição do livro E. O substituto aduziu que em conversa com outros colegas e após estudos, seria necessário a apresentação da sentença, que somente mediante a apresentação desta, seria possível a referida averbação.	

Relatório de Visita de Correição

Ponto 2. O Substituto pontuou que necessita de orientação da corregedoria acerca da forma adequada de se reconhecer a união estável post mortem. Que muitas pessoas buscam o cartório com simples afirmação de que era companheira do falecido para ser constado esse fato na certidão de óbito, mas desprovida de qualquer documento que a comprove. Aduziu que atualmente vem fazendo apenas no caso de ter algum documento público que a reconheça ou documento particular com firma reconhecida.

Ponto 3. Em decorrência de um processo de adoção, um juiz de Direito do Estado de Goiás emitiu uma decisão ordenando o cancelamento e a abertura de um novo registro de nascimento para uma usuária que já era casada. Nesse sentido, ainda não foi cumprida a decisão, haja vista que cancelando o registro de nascimento como ficaria o de casamento? Fotos da decisão em anexo.

Ponto 4. Outra demanda pontuada pelo Substituto foi em relação ao registro de nascimento quando a mãe ou pai são solteiros, se realmente precisaria que ambos posteriormente comparecessem ao cartório para assinatura do assento.

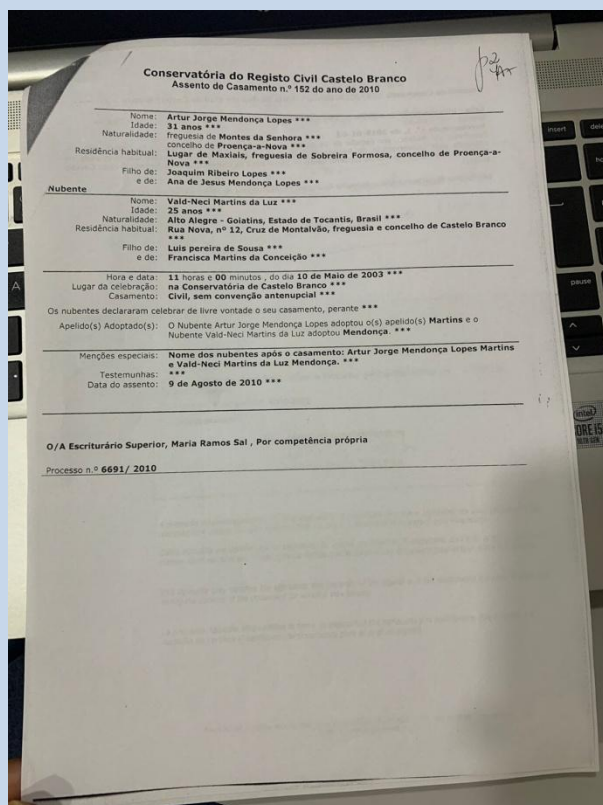
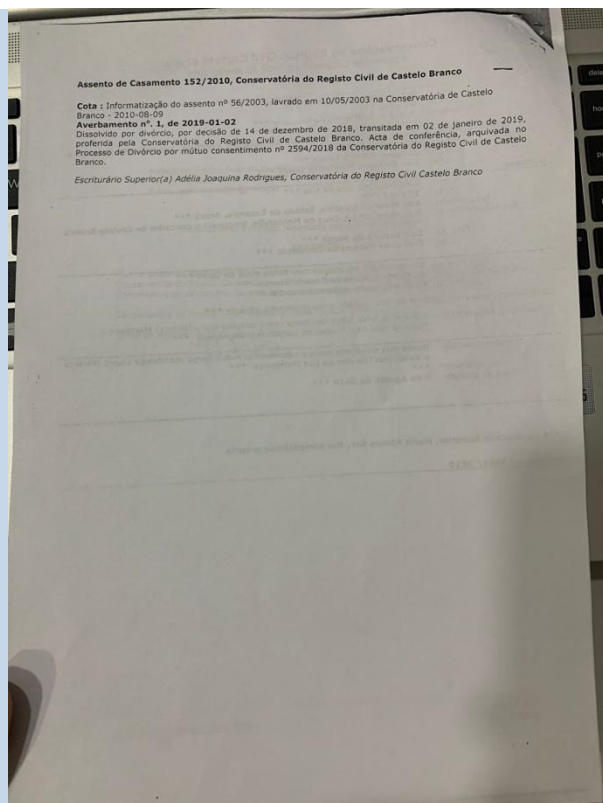
Ponto 5. Por fim, pontuou que surgiu uma demanda de retificação de um dado no registro de nascimento de uma usuária (Porto Nacional), e que esta foi orientada pela Delegatária de outro cartório, que o procedimento deveria ser somente junto ao registro de casamento (Colinas). Questionou se realmente isso procede.

Deliberação

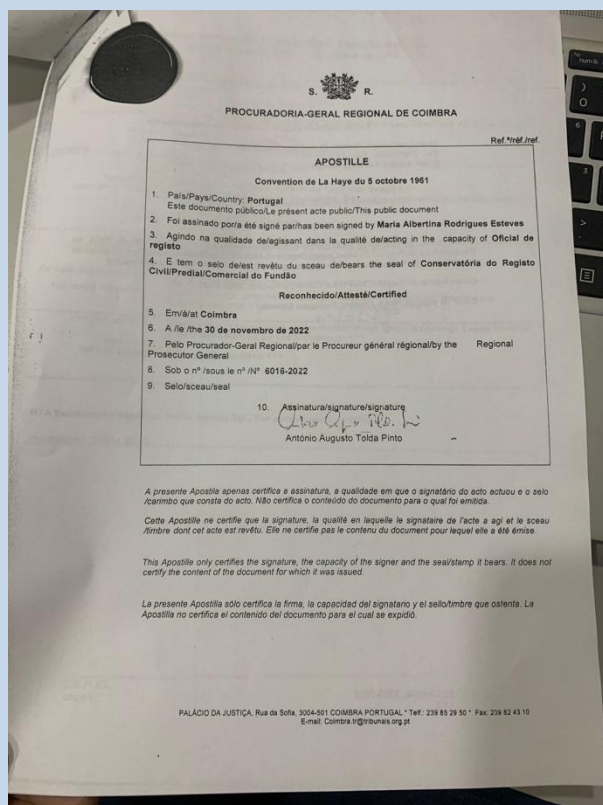
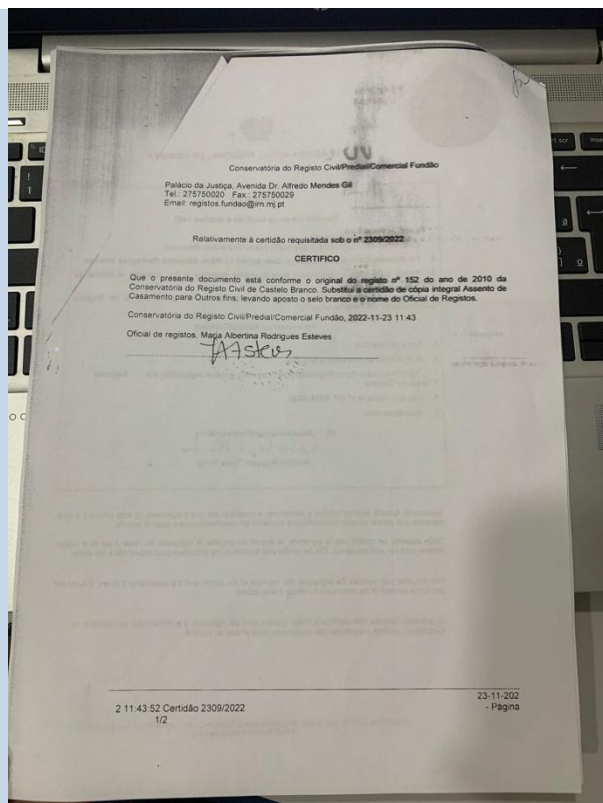
Os questionamentos levantados são de cunho eminentemente jurídico, os quais competem à Assessoria Jurídica do cartório prestar a devida assistência esclarecendo as dúvidas ventiladas.



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição





PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição

Processo: 012347-03.2017.8.09.0105
Movimentação: 1 - Junta de Documento
Arquivo: 1 - 02347-03_parte_2.pdf

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
NOME
FLÁVIA DE JESUS GOMES
MATRÍCULA
1290490155 1997 1 00030 270 0021127 92

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
Sete de agosto de mil novecentos e noventa e sete

HORAS 07 68 1996

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO UNIDADE DA FEDERAÇÃO
21:14 Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO LOCAL DE NASCIMENTO SEXO
Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins C.A.M. 1 F

FILIAÇÃO
Maria Neusa de Jesus Gomes, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, natural de
Mineiros, Estado de Goiás, residente nesta Cidade.

AVÓS
Paternos: _____
Maternos: Felipe Gomes da Trindade Neto e Eglidia Quirina de Jesus Gomes

GÊNERO NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊNERO(S)
Não *****

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VIVO
Dois de janeiro de mil novecentos e noventa e sete

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
Efetuado o referido assento de acordo com a Lei 6.015/73, residente, nesta cidade de
Colinas do Tocantins-TO.

Neusa Rodrigues de Miranda
Oficial Registrador
Colinas do Tocantins-Tocantins
Rua Raimundo P. dos Santos, 1493

Assinatura do Oficial

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Comarca de Colinas do Tocantins
Rua Raimundo P. dos Santos, 1493
Fonele: (083) 3333-1111
Ofício
Fonofax: (083) 3333-1111
Sub-Ofício

ARA 043961
VALIDO SOMENTE COM
SELO DE SEGURANÇA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/11/2020 16:31:02
Assinado por ANDRÉ CARVALHO VIEIRA
Validação pelo código: 1040350015163304, no endereço: <https://pjeodf.tjgo.br/pje>

A carteira de identificação civil e a certidão de nascimento indicam que Flávia de Jesus Gomes foi registrada em nome de Maria Neusa de Jesus Gomes, sua mãe biológica. Embora não seja indispensável o consentimento da adoção pelos pais biológicos, exigência do art. 45 do ECA para a adoção de crianças e adolescentes, Maria manifestou a sua anuência à adoção no termo de declaração de mov. 10, sem 02.

Exige-se também a concordância expressa da pessoa que se pretende adotar, desde que maior de doze anos de idade, nos termos do art. 45, §2º, do ECA. Flávia de Jesus Gomes, que possuía vinte anos na data da propositura da ação, também consentiu com a adoção (mov. 01).

As manifestações de vontade manifestadas pelas partes são plenamente válidas, eis que ambos revelaram que possuem relação afetiva desde quando a adotanda era criança.

Em razão da relação experimentada de fato pelas partes ao longo de vários anos, que conviveram na mesma casa como e formaram fortes vínculos afetivos, não tem cabimento a realização do estágio de convivência, previsto no art. 46 do ECA, ou de realização de estudo psicossocial.

Enfim, todos os requisitos para a adoção estão comprovados nos autos.

Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, para a) desconstituir a relação de parentesco entre Flávia de Jesus Gomes e Maria Neusa de Jesus Gomes; b) conceder a adoção de Flávia de Jesus Gomes a Antônio Batista Pereira Barbosa e Sidelcina de Jesus Gomes Barbosa.

A adotanda passará a se chamar Flávia Gomes Barbosa devendo constar no seu registro de nascimento o nome dos adotantes e dos ascendentes deles, excluindo-se o nome de Maria Neusa de Jesus Gomes e a referência aos ascendentes dela.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente, para a devida retificação no assento de nascimento da adotanda.

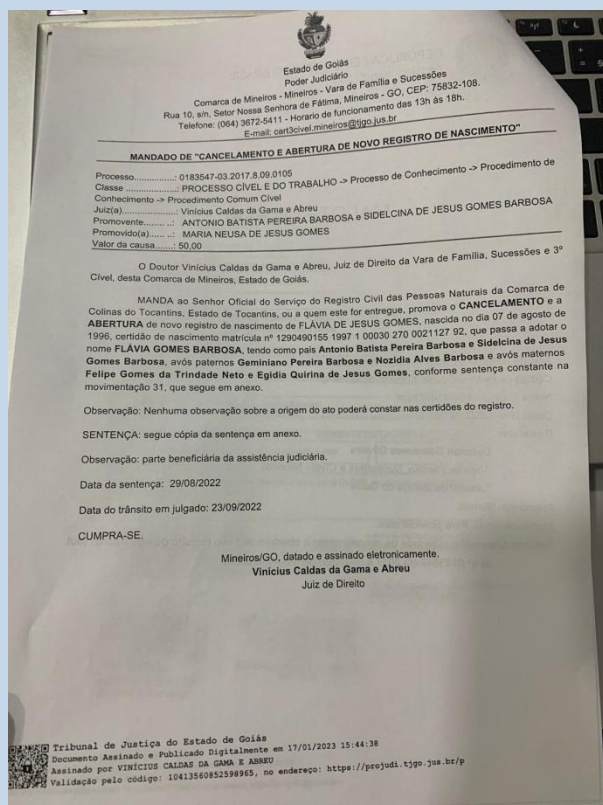
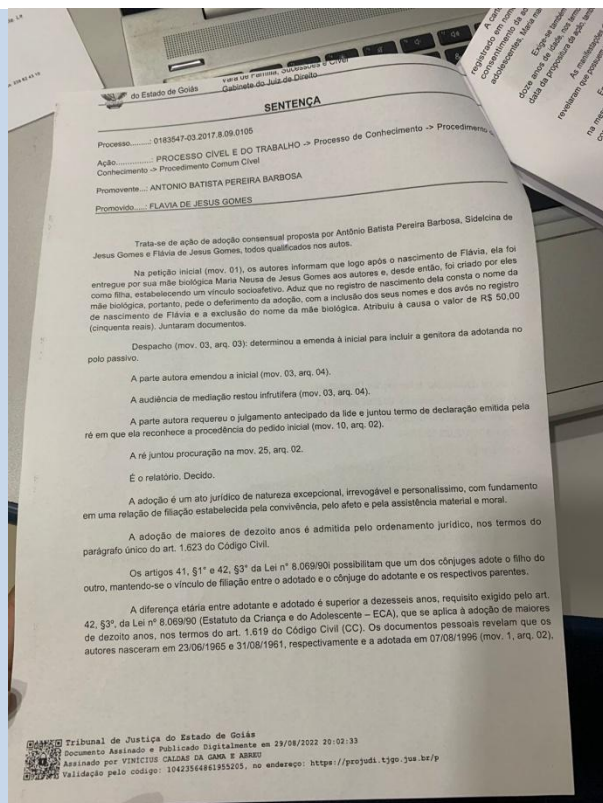
Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, nos termos do artigo 90, § 3º, do Código de Processo Civil.

Mineiros, datado e assinado digitalmente.

Vinicius Caldas da Gama e Abreu
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/08/2022 20:02:33
Assinado por VINICIUS CALDAS DA GAMA E ABREU
Validação pelo código: 104336464195205, no endereço: <https://pjeodf.tjgo.br/pje>

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Obrigações Tributárias		
Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Regular
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Regular
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Regular
248	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Regular
Comentários Gerais		

Malote Digital		
Código	Descrição	Resposta
206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Regular
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Durante o trabalho correcional foi possível verificar que constavam documentos não lidos no Malote Digital, todavia, foi possível atestar que o Cartório o acessa regularmente. O Substituto justificou que em decorrência da mudança do sistema de automação, o serviço do cartório está atrasando um pouco, devido a tentativa de adequação.	
	Deliberação Fica determinado à Delegatária que acesse diariamente o Malote Digital para recebimento e envio de informações e comunicações entre as serventias de outros estados, bem como entre os órgãos do Poder Judiciário, observando o que preconiza o Provimento Nº 25 de 12/11/2012 do CNJ.	

Relatório de Visita de Correição

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Durante o trabalho correcional foi solicitado à Delegatária a apresentação do livro, oportunidade na qual esta informou que a serventia não o possui.

Achado 1

Deliberação

Conforme previsão contida no Provimento n. 45/CNJ, e observando a forma de abertura do livro contida no art. 2º do mesmo Provimento, a Delegatária deverá providenciar a correta abertura do Livro de Controle de Depósito Prévio, assim como proceder com a sua utilização, quando for o caso.

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

A serventia possui o referido livro, estando em ordem, ocasião em que não foram encontrados achados.

Observação
1

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

A serventia possui o referido livro, de forma digital, gerado mensalmente, ocasião em que não foram encontrados achados.

Observação
1

Relatório de Visita de Correição

--	--

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I)		
67 23/12/2022		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Último ato: assento de nascimento, termo n. 39479, folha 231, livro 67, selo n. 129049AAA057261-FNA.	
	Durante a análise correcional foi verificado que a Delegatária observa no caso da genitora ser menor de 14 anos, a presença do conselheiro tutelar para participar do ato de lavratura do assento de nascimento para ciência do caso.	
	Ademais, todas as indicações e negatórias de paternidade são realizadas, conforme estabelece o provimento.	

RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II)		
26 11/01/2023		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Ultimo ato: Assento de Casamento de folha 24, termo 5172, Selo n. 129049AAA057083-BTW. As informações lançadas no GISE estão regulares.	
Achado 2	Ocorrência	
	A análise pré-correcional feita pela DIVEX constatou a existência 19 casamentos a mais que selos que juiz de paz, dentro do período de abril de 2019 até maio de 2023. A equipe correcional levantou que, de abril de 2019, até o dia 31/05/2023, foram feitos cerca de 413 registros de casamento.	
	Deliberação	
	Diante da situação externada, recomenda-se que doravante a Delegatária	

Relatório de Visita de Correição

sele os atos praticados pelo juiz de paz, viabilizando o efetivo controle de sua quantidade e ressarcimento no caso dos gratuitos.

Ocorrência

Constatou-se a existência de atos que não possuem a vinculação correta de selos. A exemplo, o fato ocorre com os seguintes atos:

1. Assento de Casamento de folha 01, termo 5149, Livro 26, Selo n. 129049AAA053113-PUA;
2. Assento de Casamento de folha 02, termo 5150, Livro 26, Selo n. 129049AAA053310-PRE.

Achado 3

Deliberação

Ante a constatação, deverá contatar o suporte do sistema de automação, a fim de que este o adeque no intuito de vincular corretamente os selos de fiscalização dos atos praticados no sistema GISE, uma vez que tal medida facilita a conferência, consulta e acompanhamento das informações relativas aos registros.

Assim, todos os selos de fiscalização que dizem respeito ao mesmo ato, como o selo de protocolo, de registro, de comunicação e de averbação, por exemplo, devem estar vinculados uns aos outros no sistema GISE.

Ocorrência

Analisando a assento de folha 02, do livro 25, termo 4950, selo 129049AAA030891-UBU, verificou-se que o selo de número 129049AAA004055 - ROU, relativo a "Tabela V 2.6 - Anotações e comunicações previstas em lei", vinculado ao selo do registro, consta informação de CPF inválida.

Achado 4

Deliberação

Em vista da irregularidade, recomenda-se o correto preenchimento das informações contidas no sistema GISE, em total consonância com os atos lavrados, objetivando a fidelidade das informações e dados utilizados que legitimam os atos praticados pela serventia, evitando desgastes com retificações desnecessárias.

Dessa forma, a Delegatária deverá solicitar o reajuste do selo, fazendo constar a descrição correta do CPF da parte.

Observação
5

Ocorrência

Analisando o assento de folha 05, termo 4953, do livro 25, selo n. 129049AAA031630 - MUB, verificou-se a existência de um selo de registro

Relatório de Visita de Correição

Observação 6	de óbito vinculado no sistema GISE, mas que não possui relação com o ato consultado. O preposto Leonardo explicou que antigamente, a serventia estava gerando um número de protocolo para vários atos distintos, mas que a situação já foi corrigida e encontra-se normalizada desde janeiro de 2023. Por amostragem, a informação pode ser confirmada. Ocorrência Do exame geral do livro, constatou-se que os regimes de bens estão sendo observados de acordo com a legislação vigente. As pessoas que assinam a rogo estão sendo devidamente qualificadas nos atos. As informações elencadas no art. 12 da Lei Estadual 3.408 estão sendo lançadas nos atos. Além disso, dos selos consultados foi possível observar que as informações nos atos convergem com aquelas lançadas no sistema GISE. Os processos de habilitação para casamento estão sendo arquivados de forma organizada no interior da serventia. No processo consta documentos como certidão de nascimento dos nubentes atualizadas, Atestado de Testemunhas, Edital de Proclamas, entre outros. As assinaturas dos nubentes, das testemunhas, da Oficial e da juíza de paz estão identificadas ao final dos assentos. Quanto ao casamento de menores de 18 e maiores de 16 anos, consta o devido Termo de Consentimento para Casamento Civil assinados pelos pais dos menores. Alguns dos selos consultados: 129049AAA053310 – PRE, 129049AAA054836 – NEM, 129049AAA055986 – AAN, 129049AAA030891 – UBU, 129049AAA031630 – MUB, 129049AAA032776 – NUE, 129049AAA034277 – PAE, 129049AAA036458 – OAE.
-----------------	---

RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)

6 29/03/2018

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Último ato: Assento de Casamento Religioso com Efeito Civil, Folha 178, termo 2508, Selo n. 129049AAA054560-EAM. As informações do selo estão regulares no sistema GISE.	
Achado 2	Ocorrência Do exame correcional, verificou-se que as informações do ato estão	

Relatório de Visita de Correição

constadas de forma regular no sistema GISE, com exceção do número do Termo, pois foram constatados selos cuja descrição do número do Termo está incompleta, constando apenas os dois primeiros dígitos.

Como exemplo, seguem dois registros para constatação, mas vale mencionar que o fato ocorre com grande quantidade de selos:

1. Assento de folha 119, termo 2449, Selo129049AAA033667-PCC;
2. Assento de folha 132, termo 2462, Selo 129049AAA038325 - BPU.

Deliberação

Em vista da irregularidade, fica determinado que a Delegatária observe rigorosamente o correto preenchimento das informações contidas no sistema GISE, para que estejam em total consonância com os atos lavrados, objetivando a fidelidade das informações e dados utilizados que legitimam os atos praticados pela serventia, evitando desgastes com retificações desnecessárias.

Dessa forma, diante do grande quantitativo de atos com o erro mencionado, conforme verificado pela equipe correcional, a Delegatária deverá imediatamente lançar corretamente as informações no sistema GISE, fazendo constar a fiel descrição dos dados constantes no registro às do sistema GISE.

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)

C-15 04/01/2023

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Durante o trabalho correcional foi solicitada a documentação que subsidiou alguns registros de óbito, oportunidade na qual constatou-se que encontravam-se completas.

Observação
o 1

Termo: 6472, folha 043, data 28/03/2023, Ivo Ribeiro da Silva, selo n. 129049AAA055428-BAB;

Termo: 6497, folha 068, data 19/05/2023, Geneci José da Silva, selo n. 129049AAA056948-MBF;

Ademais, registra-se que foi verificado se as comunicações ao IBGE são realizadas em observância ao que dispõe a Lei Federal n. 6015/73, oportunidade na qual se constatou que a Delegatária dispõe de pasta organizada com todas as comunicações já realizadas.

Relatório de Visita de Correição

Último ato: Assento de Óbito, Livro C-15, folha 076, termo 6505, selo n. 129049AAA057199-ZME.

Ocorrência

A Delegatária redige os atos de forma concisa e clara. As páginas são devidamente numeradas e contém as assinaturas do declarante e da Delegatária. As informações contidas nos atos consultados estão convergentes com aquelas lançadas no sistema GISE.

Observação
o 2

Os emolumentos e taxas são informados nos atos com o valor zerado, o que também foi verificado no sistema GISE a sua regularidade, sendo lançados com valor zerado.

O número da Declaração de Óbito está sendo identificado nos assentos. A documentação que dá origem aos registros está sendo armazenada de forma organizada na serventia, contendo o RG, CPF, Certidão de Nascimento e a segunda via da DO, na qual é indicado o número do assento. Além de cópia do documento de identificação do Declarante.

Ocorrência

A escrituração do Livro era feita pelo sistema Cartosoft, até final de abril de 2023, onde o selo de fiscalização e QR Code eram impressos de forma irregular, conforme imagens anexas.

Observação
o 3

A partir de maio de 2023, foi feita a substituição do sistema Cartosoft para o noCARTORIO.com, onde os selos de fiscalização e QR Code passaram a serem impressos nos atos na forma estabelecida pelo prov. 3. Além disso, quando consultados, ambos fazem a busca pelo selo de registro.



PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Colinas do Tocantins - TO
Registro Civil das Pessoas Naturais
Av. Pedro Ludovico Teixeira 1332 - Centro - CEP. 77.760-000
Telefone: (63) 3476-1095
Neusa Rodrigues de Miranda - Oficial Registrador
Leonardo da Silva Miranda - Oficial Substituto
Maria Juscineusa Rodrigues de Miranda Assis - Oficial Substituto

LIVRO: 15 - C FOLHA: 58 TERMO: 6487

Matrícula: 1290490155 2023 4 00015 058 0006487 62
Aos 03 (três) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), neste Serviço Registral de OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, Estado do Tocantins, compareceu LUCÉLIA LEITE ARRAES MONTEIRO, que porta a C.I. 7.993 2ª via SSP-TO, com inscrição no CPF/MF sob o nº 351.130.141-68, exibindo DO nº 33685356-4, firmada pelo(a) Médico(a) Leonardo Santa Cruz Nogueira, CRM - TO 6112, e declarou que faleceu ao vigésimo terceiro (23) dia de abril (04) de dois mil e vinte e três (2023), às 22:30, em consequência de Morte Natural, causas da morte: Insuficiência Respiratória Aguda e Pneumonia, no Hospital Regional de Araguaína - TO, faleceu:

De Cujus: **NATALINO GABRIEL SAMPAIO**, natural de Ceres - GO, com residência e domicílio no endereço: Rua Goiânia, nº 518, centro, CEP: 77760-000, em Colinas do Tocantins - TO, de nacionalidade brasileira, maior, nascido ao vigésimo quinto (25) dia de dezembro (12) de um mil e novecentos e cinquenta e quatro (1954), capaz, separado judicialmente, Lavrador, que porta a C.I. 1.570.242 SSP-TO, com inscrição no CPF/MF sob o nº 095.845.951-72, filho de ANTONIO GABRIEL SAMPAIO e JOANA VIEIRA SAMPAIO, brasileiros, naturais do Estado de Goiás, (falecidos). O de cujus com a idade de 68 anos, era eleitor, convivia em união estável com Lucélia Leite Arraes Monteiro, conforme Escritura Pública Declaratória registrada no Livro 83, fls. 029/030, aos 19/08/2019, no Cartório do 2º Tabelionato de Notas desta Comarca. Ela declarou que o falecido deixou 05 filhos e bens a inventariar e que não há conhecimento de testamento. O corpo foi sepultado no Cemitério São João Batista, em Colinas do Tocantins - TO. Documentos complementares: Certidão de casamento com Separação Judicial do Livro B-05, fls. 174, nº 964, deste Cartório, Título de Eleitor nº 018022642771, Zona 004, Seção 0138, de Colinas do Tocantins-TO. Do que, para constar, foi lavrado este termo que lido e achado conforme, vai assinado pelo declarante.

Eu, Leonardo da Silva Miranda, Oficial Substituto do Registro Civil, que o digitei, dou fé e assino.

Lucélia Leite Arraes Monteiro
Lucélia Leite Arraes Monteiro, Declarante

Leonardo da Silva Miranda, Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJTO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Número de Ordem: 20465 Data: 03/05/2023
Emolumento: R\$0,00 Tx Jud: R\$0,00 ISSN: R\$0,00 Fundos: R\$0,00 Total: R\$0,00
Selo Eletrônico de Fiscalização: 129049AA056465 Código de Validação: LIM
Consulte a autenticidade deste selo em <http://www.tjto.jus.br/>

Em: 03/05/2023, Leonardo da Silva Miranda - Oficial Substituto



Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE ÓBITO

Termo: 6486 Livro: 015 C Folha: 057

Aos vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três (24/04/2023), nesta cidade e comarca de Colinas do Tocantins-TO, República Federativa do Brasil, em cartório, compareceu ANÁLIA ARRUDA DA SILVA RIBEIRO, brasileira, viúva, Lavradora, portadora do RG 1.742.868 SSP/TO, inscrita no CPF nº 387.110.951-72, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, nº 1413, Bairro Novo Planalto, em Colinas do Tocantins - TO, e exibindo a Declaração de Óbito nº 34398261-7, firmado pelo Dr. Bruno Henrique Ferreira Soares, CRM - TO 5021, dando como causa da morte: Parada Cardíaca, Parada Respiratória, Coma Alcoólico, declarou que aos dezessets de abril de dois mil e vinte e três (16/04/2023), às vinte e duas horas e quinze minutos (22:15h), no Hospital Municipal de Colinas do Tocantins - TO, faleceu:

PEDRO DE ALCANTRA MEDRADO RIBEIRO

de cor parda, do sexo masculino, de estado civil casado, de profissão Lavrador, era natural de Araguacema-TO, portador do RG nº 1.453.626, expedido em 07/03/2016, pela Secretaria de Segurança Pública - SSP/TO, inscrito no CPF nº 387.110.951-72, Título de Eleitor nº 031992312755, Zona 016 Seção 0074 de Pequiizeiro/TO, com sessenta (60) anos de idade, nascido aos dezoito de outubro de mil novecentos e sessenta e dois (18/10/1962), era residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 1413, Bairro Novo Planalto, em Colinas do Tocantins-TO, filho de LUIZ RIBEIRO LEITE e ROSÁLIA MEDRADO LEITE, brasileiros, naturais do Estado do Maranhão, (falecidos).

O corpo foi sepultado no Cemitério São João Batista de Colinas do Tocantins - TO. Era casado com a declarante. Ela declarou que o falecido deixou 03 filhos, todos maiores de idade e bens a inventariar e que não deixou testamento. Efetuado o referido assento em 24/04/2023. Documento Complementar: Certidão de Casamento do Livro Baux-01, fls. 15, nº 29, do Cartório de Itaporã do Tocantins-TO.

Para constar, lavrei este termo, que lido, vai assinado pelo(a) declarante e por mim, Neusa Rodrigues de Miranda - Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais que o digitei e subscrevi. Matrícula: 1290490155 2023 4 00015 057 0006486 64.

Anália Arruda da Silva Ribeiro
ANÁLIA ARRUDA DA SILVA RIBEIRO
Declarante

Neusa Rodrigues de Miranda
Neusa Rodrigues de Miranda
Oficial do Registro Civil

PODER JUDICIÁRIO - TJTO
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil de Colinas do Tocantins-TO
Selo Digital: 129049AAA056241 - UON
Ato(s) Praticado(s) 001-Emol R\$ 49,69-Tx Jud R\$ 0,00-Funcivil R\$ 0,00-Total: R\$ 49,69
Consulte a validade no site: <https://corregedoria.tjto.jus.br>



RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)

C.AUX-02 29/03/2018

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Termo: 145, folha 024, datado de 06/04/2023, Andréa Marinho da Silva, selo n. 129049AAA055722-MPA.	
Observação 2	Ocorrência Analisando o assento de Natimorto de folha 024, termo 145, do livro C-AUX-02, selo n. 129049AAA055722 - MPA, verificou-se ausência do selo do protocolo vinculado no sistema GISE, com o ato consultado.	

Relatório de Visita de Correição

Na oportunidade, o preposto Leonardo da Silva Miranda, acessou o sistema CartoSoft e apresentou o selo n. 129049AAA055721-NUB, lançado corretamente, contudo separado dos demais selos do ato. Explicou ainda, que a situação já foi corrigida desde a troca do sistema e encontra-se normalizada desde maio de 2023.

A informação pode ser confirmada no Livro “B” de casamento.

RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)

D-10 08/06/2022

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: Assento de Edital de Proclamas, termo 7594, folha 103, Selo n. 129049AAA056875-BVQ.

Durante a análise correcional, foram verificados alguns atos por amostragem estando esses de forma regular.

Selos consultados: 129049AAA056599 - TLR e 129049AAA056590 - XUJ.

Do exame correcional, não foram encontrados achados.

Observação
1

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

01 02/01/2020

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

A serventia possui o referido livro de forma impressa e digital, sendo este último gerado pelo sistema de automação NOCARTÓRIO.

Ocorrência

A serventia utiliza o sistema NOCARTÓRIO, e foi observado no referido livro, que em alguns casos falta o nome do apresentante.

Ademais, foi informado pelo substituto que durante o ano de 2018, houve

Observação
1

Achado 2

Relatório de Visita de Correição

algum equívoco no sistema de automação, que não gerou os protocolos no livro. Todavia, os responsáveis do sistema anterior, ARPENSOFT, já foram informados e foi solicitado a resolução do problema para a migração dos dados para o novo sistema.

Deliberação

Nos termos do artigo 693 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, o Livro de Protocolo deverá conter colunas ou campos destinados às seguintes anotações: número de ordem, data, nome do requerente, natureza do título ou ato, informações remissivas e número do selo eletrônico de fiscalização.

Deste modo, a Delegatária deverá atentar-se ao lançamento completo de todas as informações acima elencadas.

No caso em questão, deverá realizar a inclusão do nome do apresentante no referido livro.

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)

11 04/12/2017

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: certidão de transcrição de nascimento, livro 11, folha 173, termo 2671, em nome de Sarah-Anne Marinho Gillead, selo n. 129049AAA055196-BEA, selo lançado corretamente no sistema GISE.

Durante a visita correcional, foram verificados alguns atos por amostragem, bem como seus respectivos selos, estando em conformidade.

Selos consultados: 129049AAA053746 - ECO, 129049AAA049717 - CUU e 129049AAA047435 - RCO.

Observação
1

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros

Tipo

Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

NEUSA RODRIGUES DE MIRANDA
Titular

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

Wagner José dos Santos
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e
de Registro